

ACÓRDÃO Nº 8013/2020 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 024.014/2015-0.
2. Grupo II – Classe I Assunto: Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsável: Ivan Santos Leite (155.420.925-00);
 - 3.2. Recorrente: Ivan Santos Leite (155.420.925-00).
4. Entidade: Município de Estância/SE.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).
8. Representação legal: José Rollemberg Leite Neto (OAB/DF 23656 e OAB/SE 2603), representando Ivan Santos Leite (peça 42).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos embargos de declaração opostos pelo Sr. Ivan Santos Leite contra o acórdão 5782/2020-TCU-1ª Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 32, II, e 34 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 287 do RI/TCU, em:

- 9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos, para, no mérito, negar-lhes provimento;
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante, nas pessoas de seu representante legal.

10. Ata nº 24/2020 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/7/2020 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8013-24/20-1.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WEDER DE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral